

DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DA EJA: O DIREITO A UM SABER QUE ALTERE A VIDA COTIDIANA

Ivanilda Lamaral Furtado (PPGED/UNIFAP) - iva.lamaral45@gmail.com.br

O presente artigo objetiva analisar as alterações ocorridas nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos (DCN-EJA), evidenciando o panorama de mudanças que essa modalidade experienciou em seu percurso histórico, especialmente a partir dos anos 1990 quando se constituiu modalidade de ensino através da Lei n. 9394/1996. A problemática ancora-se nos questionamentos: quais aspectos conceituais e operacionais têm sido historicamente priorizados nas DCNs da EJA e quais relações têm sido configuradas para garantia do direito à educação dos jovens e adultos trabalhadores? Trata-se de uma discussão de cunho teórico e exploratório, visando realizar reflexões e inferências sobre o processo histórico de conquista da EJA nas políticas educacionais no Brasil, bem como problematizar a operacionalidade das DCN-EJA, no que tange os aspectos conceituais e operacionais que têm sido priorizados. Para tal, definiu-se como abordagem teórico-metodológica a pesquisa qualitativa, por meio de pesquisa documental, a partir das legislações educacionais direcionadas à aprovação das DCN-EJA. Nesse sentido, realizou-se levantamento bibliográfico, coleta, sistematização e análise dos dados das resoluções aprovadas que versaram sobre tais diretrizes no período de 2000 a 2023.

É importante compreender a EJA a partir da contradição de classes, da qual é caracterizada como subalterna à classe dominante, como tal, mesmo com todas as formas de discriminação, ainda subsiste às formas de desigualdade; revelando que, historicamente a educação dos jovens e adultos trabalhadores sempre esteve à margem dos interesses políticos dos governos, sobretudo, denota a dimensão crucial de luta dessa classe pelo direito à educação de qualidade no país (LOMBARD, SAVIANI, 2017). Nesse cenário, a EJA tem sido oferecida na educação pública brasileira, em condições facultativas e arbitrárias, sempre como forma de reparação às contradições das políticas educacionais recorrentes (ARROYO, 2017).

Historicamente, a EJA é materializada politicamente por meio de diretrizes, legitimada através de múltiplos olhares sob os estudantes, denominados analfabetos, no tempo da erradicação do analfabetismo e, não escolarizados, em tempo de recuperar os estudos não feitos na idade regular, de reparação de aprendizagens (ARROYO, 2017).

Tal visão estava direcionada à população periférica; pensada a não ter direito ao dever político-profissional, de saberes científicos e sociais-históricos como garantia de interpretar a vida cotidiana e a sociedade em que está inserida. Mészáros (2008), enfatiza que o simples acesso à escola é necessário, mas não suficiente para tirar milhões de pessoas do esquecimento social, cuja existência só é reconhecida nos quadros estatísticos; evidenciando o quanto a escola pode ser, através dos conteúdos, discriminatória e excludente quando não legitima os conhecimentos cotidianos a que tem direito a EJA (ARROYO, 2011).

No campo das materialidades legais da política educacional, ao longo das últimas décadas desde que se constituiu como modalidade de ensino, as DCNs destinadas à EJA sofreram poucas mudanças operacionais significativas, conforme observado nesta pesquisa, e apesar do amplo debate filosófico, teórico e social que as envolvem, tais aspectos pouco foram incorporados de modo a mudar os caminhos para atender as reivindicações dos movimentos sociais.

A Resolução CNE/CEB nº 1/2000 e o Parecer nº 11/2000, estabeleceram que as DCNs para EJA após a LDB/1996, fazem referência às experiências de vida, de trabalho; às condições sociais, no entanto, observou-se que nos anos de 2002 à 2010 (sendo aprovadas três normativas nesse interstício), as atualizações foram atribuídas às DCNs, com algumas modificações: a idade mínima para realização do exame de certificação e a inserção nas etapas de ensino básico; e a oferta da Educação Profissional Técnica de nível médio de forma integrada com o Ensino Médio.

Com as Diretrizes Operacionais (DO), de 2002 à 2021, (sendo aprovadas seis normativas nesse interstício), institucionalizam e orientam dispositivos como: atendimento domiciliar de jovens e adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa; direcionam propostas de experiência à EJA nos níveis fundamental e médio em escolas SESI; definem DOs para a oferta de cursos e programas de Ensino Médio e Educação Profissional e Técnica, nas etapas de fundamental e médio contemplando a EJA; dispõem remição de pena pelos estudos nos estabelecimentos prisionais brasileiros; implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da educação básica; além de DCN para Educação profissional e tecnológica.

De 2020 a 2023, período pandêmico, outras orientações são atualizadas e trazem alterações para ajustar a EJA aos debates recentes da política educacional, como a

Resolução CNE/CEB nº 2/2020 instituída e, posteriormente, consubstanciada pelo Parecer CNE/CEB nº 6/2020, a fim de alinhar as DOs apresentadas na BNCC para a EJA, bem como outras legislações relativas à modalidade. Do Parecer é produzida a Resolução CNE/CEB nº1/2021 que define as DCNs gerais para a Educação profissional e tecnológica, e o Parecer nº 1/2021, reexamina o alinhamento das DOs para EJA apresentadas na BNCC e outras legislações, sem alterações significativas.

Questionar a operacionalidade das DCN-EJA, é urgente e necessário. Arroyo (2018) destaca que a mente humana deve ser respeitada em cada tempo: infância, adolescência, juventude e vida adulta. No país, muitos jovens já frequentaram a escola em outros momentos, e evadiram-se por situações diversas, quando retornam têm outras experiências; logo, EJA não deve possuir a função de suprir a escolaridade perdida, mas sim, ressignificar os saberes cotidianos ignorados e estigmatizados historicamente.

Na pesquisa realizada até o momento, observou-se que as DCNs para a EJA, especialmente iniciadas no Parecer nº 11/2000, permanecem em sua essência, pois na análise dos textos legais supracitados não identificou-se mudanças significativas no decorrer dos últimos 23 anos; houve apenas alguns avanços mínimos direcionados à operacionalidade, com o intuito de corrigir pareceres anteriores ou adequações conjunturais como carga horária, a permanência ou não, de direcionamentos referentes à modalidade, que vai do direito a formação profissional e técnica aos requisitos técnicos na oferta dos mesmos em instituições particulares. Entretanto, os aspectos filosóficos que envolvem a EJA e pautas recorrentes como a urgência de um currículo adequado e condizente com a realidade desta modalidade de ensino, continuam ignorados nas DCNs. O sentido da EJA nas DCNs atuais está, por um lado, em qualificar os sujeitos para a adequação imediata ao mercado de trabalho. Por outro lado, ao oportunizar a reinserção escolar, com esses fins, as políticas educacionais insinuam o estabelecimento de justiça social, e a partir daí o êxito ou o fracasso passam a ser responsabilidade individual. (TORRES, R; CARPENTER, T; ABREU, R., 2022).

A EJA não pode mais passar pela invisibilidade, afim de deixar de existir como coletivos em luta de classes e cidadãos ativos. A ideia de cidadania na educação, se dá no processo de escolarização, ela constitui a condenação à desumanização pela qual passam estes sujeitos desde a infância. Esse processo desumanizante se inicia com a reprovação da sociedade, antes da reprovação da escola (ARROYO, 2017). Sob esse olhar, é necessário ofertar à EJA conteúdos que realmente leve-os a práxis dos processos políticos,

sociais-históricos e culturais, em diferentes contextos do cotidiano, como cidadãos de direitos na formação de sua própria história.

Referências

ARROYO, M. **Passageiros da noite, do trabalho para EJA:** Itinerários pelo direito a uma vida justa. Petrópolis: Vozes, 2017.

ARROYO, M. **40 anos: educação e sociedade seção comemorativa.** Educ. Soc., Campinas, v. 39, n°. 145, p.1098-1117, out.-dez., 2018.

LOMBARDI, J.C.; SAVIANI, D. (orgs). **Marxismo e educação [livro eletrônico]:** debates contemporâneos. Campinas, SP: Editora Autores Associados, 2017. 2 Mb; e PUB. Capítulo 1: Educação, Ensino e Formação Profissional em Marx e Engels.

MÉSZARÓS, I. **A educação para além do capital.** Edição ampliada: editora Boitempo, 2008.

PORTAL NORMATIVAS. <https://normativasconselhos.mec.gov.br/>

TORRES, R.; CARPENTER, T.; ABREU, R. Políticas curriculares da EJA: um olhar para o currículo. **E-Mosaicos:** Revista multidisciplinar de ensino, pesquisa, extensão e cultura do instituto de aplicação Fernando Rodrigues da Silva (CAP-UERRJ), V.11-N.26, 2022.